



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 102/2009

Em 10 de 06 de 2009

AUTOR; TOVAR CORREIA LIMA

Ementa

ESTABELECE NORMAS PARA COLOCAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de  
para parecer

REDAÇÃO E JUSTIÇA

S.S. Câmara Municipal 17 de 06 de 2009

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de de de

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de de de

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de de de

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

**PROJETO DE LEI Nº. 102 DE 08 DE JUNHO DE 2009.**

Câmara Municipal de Campina Grande

**RECEBIDO**

Em 10/06/09 09:00hs

*Tovar*

ASSINATURA

**ESTABELECE NORMAS PARA COLOCAÇÃO  
DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MEDIÇÃO E  
CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Os aparelhos utilizados para aferir a velocidade dos veículos automotores nas vias públicas do município de Campina Grande deverão obrigatoriamente informar a velocidade com que o veículo passou pelo local.

**Art. 2º** - A conveniência e oportunidade quanto aos locais de colocação de medidores eletrônicos de velocidade fica a critério do ente público responsável pela manutenção e conservação da via, dentro dos parâmetros do Conselho Nacional de Trânsito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo",  
08 de Junho de 2009.

  
**TOVAR CORREIA LIMA**  
Vereador do PSDB



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

É inquestionável a necessidade de se disciplinar o trânsito em nosso País. Trata-se da primeira causa de mortes entre jovens no Brasil. No entanto, a legislação e sua aplicação devem ser voltadas para a educação e segurança, e não como instrumento gratuito de punição e arrecadação.

A forma como os controladores de velocidade (equipamentos) são distribuídos nas vias do nosso município em nada contribuem para a segurança no trânsito. Ficam ocultos em alguns casos, por trás de árvores, em locais desconhecidos dos munícipes, e não dispondo os condutores de meios de aferir se efetivamente excederam ou não a velocidade no local.

Trata-se de verdadeiro absurdo, sob o pretexto de reduzir acidentes cria-se uma indústria que prejudica o motorista e em nada beneficia a sociedade, há pouco apresentamos a esta casa uma proposição que tratava da substituição de um controlador de velocidade, "pardal", por lombadas do tipo faixa de pedestre, aprovada por unanimidade por este parlamento, porém sem maiores implicações para o executivo dada a inobservância a pleitos deste parlamento.

O presente projeto não pretende invadir a competência do município para escolher onde o controlador será colocado, nem decidir a velocidade que aquele ente da federação entende adequado para cada via, a nossa tentativa é de criar mecanismos para melhor absorção popular sem que gere constrangimento e sujeição aos munícipes.

Diante do exposto conto com a aprovação unânime da referida matéria pelos nobres colegas de parlamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 08 de Junho de 2009.

  
**TOVAR CORREIA LIMA**  
Vereador do PSDB